



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.210 , DE 8 DE SETEMBRO DE 1 964 .

Autor: Deputado Wilson Loureiro

Cria Delegacias de Polícia e respectivos cargos, nos municípios que menciona .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam criadas Delegacias de Polícia, nos municípios de Rio Negro , Bandeirantes, Ivinhema, Vila Bra sil, Glória de Dourados, Jateí, Anaurilândia , Bataiporã , Caracol, Eugênio Pinzo, Anastácio, Pedro Gomes, Nobres , Luciára, General Carneiro, Porto dos Gauchos e Araguainha, Naviraí, Iguatemi e Brasilândia .

Artigo 2º - Ficam criados 20 cargos de Delegado de Po lícia, padrão J, e 20 de Escrivão de Polícia , padrão J , que serão lotados nas Delegacias ora criadas .

Artigo 3º - Para servirem nas cadeias públicas das cidades a que se refere o artigo 1º, são criados 20 (vin te) cargos de Carcereiro, classe Cr 3 .

Artigo 4º - A despesa decorrente da execução da pre - sente lei, correrá pela verba própria do vigente orçamento, suplementada se necessário .

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de 1 964, 143ª da Independência e 76ª da República .

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma sobreposta à outra, localizadas na base do documento.